

ATA

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na presença virtual na sala do Google Meet da plataforma GSuite, dos seguintes membros, Iana Peixoto, Dayane Carvalho, Maria Lourdes Correia, Vicente Cajueiro e Rita de Cássia Queiroz. A presidente da comissão, a Nutricionista Iana, deu início à reunião informando que recebeu as propostas, e que todos se enquadravam no grupo de fornecedores locais. Informou que, de acordo com o Projeto de Vendas, a Associação Comunitária de Agricultores do Povoado Deus Dará, CNPJ 13.245.704/0001-76, solicitou apenas hortifruti; a Associação de Produtores e Moradores de Lagoa Dantas, CNPJ: 17.983.019/0001-06 apenas polpas e a Associação de Mulheres do Assentamento Flor da Terra, CNPJ: 20.068.809/0001-62 solicitou polpa e alguns itens do grupo hortifruti. De acordo com a Presidente, seguindo os critérios previstos em lei, já que todos têm DAP jurídica de fornecedores locais, o Assentamento Flor da Terra tem prioridade, uma vez que eles estão categorizados como Assentamento de Reforma Agrária. A presidente deu seguimento às formalidades do processo na conferência dos documentos. Em relação à documentação e projeto de vendas encaminhados pela representante legal da Associação de Mulheres do Assentamento Flor da Terra, constatou-se que dos itens exigidos, a Declaração de Produção Própria, o Registro no Ministério da Agricultura das polpas, o Alvará Sanitário, os valores unitário do aipim e batata doce e o valor final do projeto de vendas não estavam em conformidade com o item 6.2 do edital. Quanto à Associação de Produtores e Moradores de Lagoa Dantas, não apresentaram certidão de Regularidade do FGTS e Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributáveis e Dívida Ativa da União, o registro das polpas e a apresentação da ata da posse da diretoria não estava legível. Todos os documentos apresentados pela Associação Comunitária de Agricultores do Povoado Deus Dará estavam em conformidade com o item 6.2.3 do edital. Dessa maneira, como estabelecido no Parágrafo 4º do Artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, os membros da Comissão decidiram por pausar a sessão e conceder o prazo de 24h aos representantes legais das Associações Flor da Terra e Lagoa Dantas para readequação e correções conforme o solicitado no edital. A sessão foi suspensa com agendamento de reabertura para às 16h do dia 10 de novembro de 2020. Nesse dia e horário, retomamos com a reunião pelos mesmos meios, com a presença dos membros Iana Peixoto, Dayane Carvalho, Maria Lourdes Correia e Vicente Cajueiro. Conforme deliberado na reunião anterior, as representantes enviaram a documentação restante dentro do prazo estabelecido. Dos documentos recebidos das duas Associações, todos estavam em conformidade. A Associação Flor da Terra não enviou a documentação exigida para o grupo de Polpas ficando por isso, inabilitada para concorrer a esse lote. Além disso, o último dígito do valor final do item aipim do projeto de vendas desta Associação, apresentou um erro de digitação. Entretanto, a Comissão entendeu que este erro não comprometeria o resultado final e deliberou solicitar apenas a emissão de uma errata pela representante, retificando o valor final deste item, para constar nos autos do processo. Todos os itens apresentados no Projeto Básico e Edital foram contemplados nos três projetos de vendas submetidos. A sessão foi concluída, sendo as três associações participantes vencedoras dos itens discriminados conforme tabela abaixo por fornecedor:

Associação de Mulheres do Assentamento Flor da Terra
--

Produtos:

Abacate

Aipim

Alface

Amendoim

Banana da prata

Banana da terra

Batata Doce

Cebolinha

Coentro

Couve

Limão

Milho Verde

Pimentão

Associação Comunitária de Agricultores do Povoado Deus Dará

Abóbora

Alho

Batata Inglesa

Beterraba

Cebola Branca

Cenoura

Chuchu
Mamão
Manga
Melancia
Repolho
Salsa
Tangerina
Tomate
Associação de Produtores e Moradores de Lagoa Dantas
Polpa de Acerola
Polpa de Goiaba
Polpa de Manga

Nada mais havendo a se tratar a ata foi lavrada, aprovada e assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **IANA ALVES PEIXOTO CORREA, Nutricionista**, em 10/11/2020, às 21:22, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA SOUZA DE QUEIROZ LOPES, Professor Efetivo**, em 11/11/2020, às 08:05, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAYANE CARVALHO, Técnico(a) de Laboratório de Química**, em 11/11/2020, às 08:12, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE CAJUEIRO MIRANDA, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT**, em 11/11/2020, às 08:24, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LOURDES CORREIA DE SOUZA, Assistente em Administração**, em 11/11/2020, às 09:26, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1648852** e o código CRC **9D15D2CE**.
